# AULA 2: DIREITO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo: forma pela qual o ente politico ou administrador vai tomar decisões.

Bases para um ato administrativo:

* Legalidade (Lei 8666)
* Impessoalidade
* Moralidade
* Publicidade
* Eficiência

Lei 8666 – Como é feita a licitação, contratos etc.

Impessoalidade =

Moralidade = Conceito abstrato no qual leva-se em consideração a questão de tempo. Economia, social e político.

Publicidade = Contratos e ações do gestor devem ser visíveis e de fácil acesso a população

Eficiência = Deve ser objetivo e preciso em atingir seu objetivo.

PASSO-A-PASSO PARA TOMAR MEDIDAS JURÍDICA

Advogado (você é o autor da ação)

* Pode entrar com uma ação popular contra irregularidades administrativos
  + Deve-se estudar a ação

Não Advogados (o MP é o autor da ação)

* Você pode entrar com uma ação no MP
  + Como se faz uma petição?

PASSO A PASSO DE UMA PETIÇÃO (REPRESENTAÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO)

* **Cabeçario**
  + Alguns de seus dados (CPF, contato etc.)
* **Desenvolvimento**
  + Fatos (acontecimento, cite o diário oficial etc.)
  + Fundamentos (citar a lei inferida)
* **Conclusão**
  + Apurar fatos relatados e levar a justiça do mesmo

MANDADO DE SEGURANÇA – PRECISA DE ADVOGADO

Ação movida contra um o poder público, abuso de autoridade praticado por uma autoridade coautora.

MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO